



www.pentagonotruster.com.br

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

**Série Única da 195ª Emissão de Certificados de Recebíveis do
Agronegócio**

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO EXERCÍCIO DE 2023

1. PARTES

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ	10.753.164/0001-43
COORDENADOR LÍDER	Banco Santander (Brasil) S.A.
ESCRITURADOR	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
MANDATÁRIO	Banco Bradesco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	CRA022007VG
DATA DE EMISSÃO	27/07/2022
DATA DE VENCIMENTO	29/07/2024
VOLUME TOTAL PREVISTO**	100.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	100.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 5,500% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Termo de Securitização: "4.14.Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do Valor do Desembolso à Devedora. 4.15. Os recursos captados por meio da CPR-F deverão ser utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para suas atividades vinculadas ao agronegócio, e serão aplicados no curso normal de seus negócios, de acordo com o artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 ("Destinação dos Recursos"). "

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	N/A
--	-----

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotruster.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2023 (P.U.)

SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
27/01/2023		16,702889	
28/02/2023		14,508532	
28/03/2023		14,508532	
27/04/2023		14,508532	
29/05/2023		15,239455	
27/06/2023		14,508532	
27/07/2023		15,970914	
29/08/2023		16,400444	
27/09/2023		14,100029	
27/10/2023		14,491977	
28/11/2023		13,528747	
27/12/2023		13,313514	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2023

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
-------	----------	------------	------------

Única	100.000	100.000	0
-------	---------	---------	---

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 04/12/2023, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme segue: (i) alterar a alínea 'I' do art. 15, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificado de Recebíveis de Agronegócio, Certificado de Recebíveis Imobiliário e Certificado de Recebíveis; (ii) excluir o art. 17; e (iii) incluir o § 6º ao art. 20, para prever que as emissões de Certificado de Recebíveis de Agronegócio (CRA), Certificado de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Certificado de Recebíveis (CR) não dependem de aprovação societária prévia.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotruster.com.br*

ÍNDICE	ABRIL (4T)	JULHO (1T)	OUTUBRO (2T)	JANEIRO (3T)
Dívida Estrutural/ EBITDA	Limite<=2,0 Apurado=0,48 Atendido	N/A	N/A	N/A
Liquidez Corrente	Limite>=1,1 Apurado=1,26 Atendido	N/A	N/A	N/A

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotruster.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Fluxo Mínimo	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Não aplicável*
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das"</i>	Item 9 deste relatório

<i>garantias"</i>	
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>"verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>"verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros"</i>	Item 9 deste relatório

**O status exposto acima se refere exclusivamente às obrigações do Agente Fiduciário em verificar a destinação dos recursos do emissor do lastro em conformidade às obrigações de acompanhamento prevista em contrato.*

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram)

constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;

(iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, conforme declaração do emissor/da instituição custodiante, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;

(vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/81ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	469.845.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	469.845
DATA DE VENCIMENTO	23/06/2023
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,9844% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	1ª/89ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	374.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	374.000
DATA DE VENCIMENTO	15/08/2023
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,9844% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	6ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	75.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	75.000
DATA DE VENCIMENTO	17/02/2023
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.

INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA
---------------------------------	-------------------------------------

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	12ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.020.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	657.315 e 362.685, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. e IPCA + 3,5518% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	15ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	20/08/2024
REMUNERAÇÃO	108,00% da Taxa DI
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	18ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	400.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	400.000
DATA DE VENCIMENTO	17/11/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 3,80% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	21ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	240.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	240.000
DATA DE VENCIMENTO	19/02/2026

REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	23ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	220.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	98.036 e 121.964, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2024 e 16/11/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	Pré-fixada 7,60% a.a., e pré-fixada 8,00% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	26ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	300.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas e Fiança.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	300.000
DATA DE VENCIMENTO	17/11/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	36ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e Hipoteca.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	44.895 e 155.105, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	17/02/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 5,25% a.a., e IPCA + 5,00% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSION/SÉRIE	37ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	204.000.000,00
ESPÉCIE	N/A

GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, Cessão Fiduciária de Bens em Garantia, e Alienação Fiduciária de Imóvel.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	204.000
DATA DE VENCIMENTO	15/03/2024
REMUNERAÇÃO	Pré-fixada 7,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	38ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	109.500.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	(i) 1ª série: Cessão fiduciária de direitos creditórios e Aval (ii) 2ª série: N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	70.000 e 39.500, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	05/12/2023 e 05/12/2024, respectivamente
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	48ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	213.142.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	213.142
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,00% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	53ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	400.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	400.000
DATA DE VENCIMENTO	16/05/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,0931% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
------------------	--

	DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	54ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,7% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	69ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	180.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	180.000
DATA DE VENCIMENTO	16/11/2026
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,80% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	76ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	22.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de direitos creditórios e Alienação Fiduciária de Imóveis
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	22.000
DATA DE VENCIMENTO	26/10/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 6% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	87ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	30.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Cessão fiduciária de direitos creditórios, Fundo de Despesas, Fundo de Retenção e Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	21.000, 3.000 e 6.000, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	30/08/2024
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 6,00% a.a., 100% da Taxa DI + 8% a.a. e Prefixado em 1% a.a., respectivamente

INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A
---------------------------------	-----

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	92ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	500.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000
DATA DE VENCIMENTO	16/05/2031
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,1672% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	93ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	303.642 e 296.358, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	17/05/2032 e 15/05/2037, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5473% a.a., e IPCA + 6,9739% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	94ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	35.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	29.750 e 5.250, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	22/04/2030 e 23/04/2030, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	Prefixado em 10,7209% a.a. e prefixado em 12,2357% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	107ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	60.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Cessão fiduciária de direitos creditórios, Fundo

	de Despesas, Fundo de Retenção e Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	42.000, 6.000 e 12.000, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	30/12/2024
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 7% a.a., 100% da Taxa DI e Prefixado em 1% a.a., respectivamente
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	115ª/1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	354.973.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de conta vinculada e Promessa de Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	354.973
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,7641% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	121ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	240.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	240.000
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,9946% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	122ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de direitos creditórios
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2026
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,7707% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	124ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	720.736.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	581.602 e 139.134, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028 e 15/12/2031, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,5386% a.a. e IPCA + 5,5684% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	128ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5176% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	154ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	270.651.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	270.651
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5348% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	156ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	35.000 e 15.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	12/08/2023
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 4,50% a.a., e 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	157ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	418.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval e Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	167.200 e 250.800, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,6018% a.a., e 100% da Taxa DI + 1,0% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	160ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	16/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	162ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	200.000
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,9949% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	172ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança e Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	16/07/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,2043% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	173ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	250.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000 e 150.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2027 e 15/07/2030, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,00% a.a., e IPCA + 6,8911% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	175ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	700.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	500.000 e 200.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,1191% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	177ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóvel.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	04/12/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	183ª/Única

VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,90% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	184ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	61.356.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	26.356 e 35.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	12/06/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 5,50% a.a., e 100% da Taxa DI, respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	199ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	120.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Estoque, e Cessão Fiduciária de Recebíveis e de Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	60.000 e 60.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2025 e 15/09/2027, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,00% a.a., e IPCA + 7,7191% a.a., respectivamente.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	203ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Reserva, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de conta vinculada.

QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	28/09/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 4,75% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	206ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	300.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	300.000
DATA DE VENCIMENTO	03/04/2028
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	210ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	150.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Bens Alienados Fiduciariamente, e Cessão Fiduciária.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	150.000
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2027
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 4,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	218ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, e Cessão Fiduciária de direitos creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	100.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2024
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,50% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	233ª/1ª, 2ª e 3ª

VOLUME TOTAL PREVISTO	650.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 233.535 2ª série: 265.526 3ª série: 150.939
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 17/01/2028 2ª série: 15/01/2030 3ª série: 15/01/2030
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,90% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,20% a.a. 3ª série: IPCA + 7,1638% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	257ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	625.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	625.000
DATA DE VENCIMENTO	29/12/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 0,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	263ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	120.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	120.000
DATA DE VENCIMENTO	Dólar-IC + 9% a.a.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + % a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	270ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	54.520.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fundo de Reserva e Fundo de Retenção.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 38.164 2ª série: 16.356

DATA DE VENCIMENTO	20/10/2025
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 5,50% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 1,50% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	275ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval e Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 13/09/2027 2ª série: 12/09/2029
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,41% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	279ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval (1ª Série), Fiança Bancária (1ª Série), Fundo de Despesas e Penhor Legal.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 100.000 2ª série: 100.000
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 16/11/2035
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 2,65% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 7,00% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	283ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	129.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	129.000
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2030
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,9500% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	284ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	40.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas, Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	40.000
DATA DE VENCIMENTO	07/12/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 6,00% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	286ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	99.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, e Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Vinculada.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 49.500 2ª série: 49.500
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 27/09/2028 2ª série: 01/10/2030
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 1,80% a.a. 2ª série: 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSIONA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMIÇÃO/SÉRIE	292ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	650.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 304.160 2ª série: 248.683 3ª série: 97.157
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 16/11/2028 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
REMUNERAÇÃO	1ª série: 100% da Taxa DI + 0,65% a.a. 2ª série: IPCA + 6,3416% a.a. 3ª série: IPCA + 6,5264% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	296ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	700.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1ª série: 554.395 2ª série: 73.167 3ª série: 72.438
DATA DE VENCIMENTO	1ª série: 18/11/2030 2ª série: 18/11/2030 3ª série: 16/11/2033
REMUNERAÇÃO	1ª série: prefixados a 12,05% a.a. 2ª série: IPCA + 6,5494% a.a. 3ª série: IPCA + 6,8453% a.a.
INADIMPLENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização*

I. Aval: garantia fidejussória prestada por (i) Sr. Sergio de Souza Nakagi; (ii) Sr. Bruno Rangel Geraldo Martins; e (iii) Sr. José Antônio de Souza Rossato Júnior.

II. Fundo de Despesas:

“1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas não definidas neste Termo de Securitização terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

(...)

“Conta Fundo de Despesas” significa a conta corrente de nº 5857-2, na agência 3396, do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados pela Emissora nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.

(...)

“Fundo de Despesas” significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Fundo de Despesas para fazer frente ao pagamento das despesas da emissão dos CRA, no valor agregado inicial de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correspondente ao Valor Inicial do Fundo de Despesas e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

(...)

13. ENCARGOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

(...)

Fundo de Despesas.

13.8. Será retido, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, por conta e ordem da Devedora, do pagamento do Valor do Desembolso, o valor necessário para constituição

do Fundo de Despesas. O valor a ser descontado do Valor de Desembolso para a constituição do Fundo de Despesas será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"). O montante depositado no Fundo de Despesas deverá corresponder a todo momento, no mínimo, ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas").

13.9. Os recursos do Fundo de Despesas serão aplicados e utilizados em consonância ao disposto na CPR-F, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. O saldo da Conta Fundo de Despesas será verificado semestralmente, pela Emissora, a contar da primeira Data de Integralização ("Data de Verificação do Fundo de Despesas"), podendo ser verificado a qualquer momento pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, sendo que se, por qualquer motivo, os recursos existentes na Conta Fundo de Despesas, conforme valor mencionado na cláusula 13.8., venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas em uma Data de Verificação do Fundo de Despesas, mediante comprovação, conforme notificação da Emissora à Devedora neste sentido, a Devedora recomporá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, devendo encaminhar extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso a Devedora não efetue a recomposição do Fundo de Despesas tempestivamente ou a recomposição feita pela Devedora seja insuficiente para reestabelecer o Valor Inicial do Fundo de Despesas, ficará caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da CPR-F e o Fundo de Despesas será restituído pela Emissora com os recursos integrantes do Patrimônio Separado. A recomposição do Fundo de Despesas deverá ser feita em razão de Despesas que sejam devidas ou que venham a ser devidas no âmbito da emissão dos CRA.

13.10. Os recursos do Fundo de Despesas e a Conta Centralizadora estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, e integrarão o Patrimônio Separado, podendo ser aplicados pela Emissora, na qualidade de securitizadora e titular da Conta Centralizadora, em Investimentos Permitidos. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, e, portanto, titular da Conta Centralizadora, os benefícios fiscais desses rendimentos. A Emissora não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes dos Investimentos Permitidos.

13.11. Caso, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação, ainda existam recursos no Fundo de Despesas, tais recursos deverão ser liberados, líquido de tributos, pela Emissora, na qualidade de securitizadora e administradora da Conta Centralizadora, à Devedora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário emitir o termo de liberação atestando cumprimento integral das obrigações assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação."

III. Cessão Fiduciária de direitos creditórios e de conta vinculada:

"2. CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Em garantia do pontual, integral e imediato pagamento de todas as obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, inclusive

decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas à CPR-F, bem como das demais obrigações assumidas pela Cedente no âmbito da CPR-F, em especial, mas sem se limitar, ao Valor Nominal, à Remuneração e aos Encargos Moratórios; e todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à CPR-F e em relação aos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de excussão das Garantias (conforme definido na CPR-F), incluindo penas convencionais, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorridos pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos (“Obrigações Garantidas”), a Cedente, neste ato, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, no que for aplicável, do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), cede e transfere em garantia à Securitizadora, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“Cessão Fiduciária”) os seguintes bens e direitos (em conjunto, “Direitos Creditórios Cedidos”):

(i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 0130856230, mantida junto à agência nº 2271, do Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco arrecadador e administrador da Conta Vinculada (“Banco Depositário”), de titularidade da Cedente (“Conta Vinculada”), na qual deverão transitar mensalmente recursos decorrentes de vendas da Cedente para seus clientes, em montante suficiente para atingir o montante do Fluxo Mínimo, nos termos da Cláusula 4.2 deste Contrato;

(ii) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cedente contra o Banco Depositário e/ou contra sociedades do grupo econômico do Banco Depositário decorrentes de Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo), que sejam realizados nos termos do Contrato de Depósito (conforme definido abaixo), sendo tais Investimentos Permitidos e seus rendimentos vinculados à Conta Vinculada (“Investimentos Permitidos”).

2.1.1. Até a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, a Cedente se obriga a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que a Securitizadora mantenha preferência absoluta com relação ao recebimento de todo e qualquer recurso relacionado aos Direitos Creditórios Cedidos e que tais recursos sejam depositados na Conta Vinculada.

2.1.2. Além das demais condições previstas neste Contrato, os Direitos Creditórios Cedidos deverão existir, ter sido validamente constituídos e corretamente formalizados e serem exigíveis de acordo com a lei e os termos dos respectivos contratos.

2.1.3. Os Investimentos Permitidos serão considerados cedidos fiduciariamente no âmbito deste Contrato.

2.1.3.1. A liberação dos Investimentos Permitidos será permitida somente mediante solicitação da Securitizadora, encaminhada por meio de notificação, e ocorrerá em até 1 (um) Dia Útil após a solicitação, nos termos da Cláusula 2.1.5 abaixo.

2.1.4. Todos e quaisquer valores oriundos da remuneração dos Investimentos Permitidos serão automaticamente incorporados ao valor deste e, conseqüentemente, a este Contrato.

2.1.5. Em até 3 (três) Dias Úteis contados do evento de resgate integral dos CRA na B3, a Securitizadora emitirá o relatório de encerramento dos CRA. Ocorrendo o disposto acima, e estando as demais Obrigações Garantidas quitadas pela Cedente, a liberação total dos Direitos

Creditórios Cedidos deverá ser formalizada pela Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação da Cedente à Securitizadora comunicando o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, mediante o envio, à Cedente, de termo de quitação autorizando a desconstituição da presente Cessão Fiduciária (“Termo de Quitação”), emitido pela Securitizadora. Na hipótese de cumprimento integral das Obrigações Garantidas e, se aplicável, não tendo sido solicitado o resgate dos Investimentos Permitidos pela Cedente, os valores devidos à Cedente serão depositados na Conta de Livre Movimentação, quando do vencimento dos Investimentos Permitidos.

2.1.6. Os valores liberados nos termos desta Cláusula, pelo Banco Depositário, estarão disponíveis para resgate pela Cedente em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento da solicitação de desbloqueio e emissão do Termo de Quitação previsto na Cláusula 2.1.5 acima.

2.2. Por esta Cessão Fiduciária, a Securitizadora, nesta data, adquire a propriedade resolúvel dos Direitos Creditórios Cedidos, na qualidade de proprietária fiduciária, que se resolverá de pleno direito em favor da Cedente mediante o integral pagamento das Obrigações Garantidas.

2.3. Tendo em vista a transferência em caráter fiduciário da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, a Cedente responderá, sob as penas da lei, se ceder, transferir ou, por qualquer forma, negociar os Direitos Creditórios Cedidos com terceiros e/ou se sobre eles constituir quaisquer ônus ou gravames, exceto se assim permitido no presente Contrato e nos demais documentos da Oferta Restrita.

2.4. Caso os Direitos Creditórios Cedidos venham a ser objeto de penhora, arresto, sequestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa de efeito similar, ou ainda, caso a Conta Vinculada seja bloqueada ou encerrada, sem o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente ficará obrigada a substituir a Conta Vinculada indicada no item (i) da Cláusula 2.1 acima, por outra conta bancária de mesmas características, em até 5 (cinco) Dias Úteis, de modo a recompor integralmente a garantia originalmente prestada, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da CPR-F, nos termos do item (i) da Cláusula 13.1.2 da CPR-F.

2.5. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa em exoneração correspondente dos Direitos Creditórios Cedidos no âmbito do presente Contrato.

2.6. Não será devida qualquer compensação pecuniária à Cedente em razão da garantia de que trata este Contrato.”